**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

**PROCURADORIA**

# PARECER Nº 118/16.

**PROCESSO Nº 553/16.**

## PLL Nº 45/16.

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei do Legislativo em epígrafe, que altera no Calendário de Datas comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, - Lei nº 10.904/2010, de 31 de maio de 2010 – e alterações posteriores, - o período da efeméride Semana Municipal de Prevenção à Hepatite para a semana que incluir o dia 28 do mês de julho.

Na forma do que dispõe a Carta Magna, é da competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, inciso I).

A Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, por sua vez, declara competir a este prover tudo quanto concerne ao interesse local e estabelecer suas leis e atos relativos aos assuntos de interesse local (arts. 9º, inciso II e III).

A matéria objeto da proposição, infere-se dos preceitos indicados, se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice jurídico à tramitação.

É o parecer, *sub censura*.

À Diretoria Legislativa, com o parecer prévio desta Procuradoria, para os devidos fins.

Em 17 de março de 2016.

Claudio Roberto Velasquez

Procurador-OAB/RS 18.594